



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.771, DE 19 DE MAIO DE 2011.**

“Regulamenta o artigo 3º da Lei 1.909, de 16 de maio de 2002, com a alteração dada pela Lei 1.863, de 14 de março de 2003, e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Executivo fica autorizado a promover a doação de lotes com a destinação que trata o artigo 3º da Lei 1.909, de 16 de maio de 2002, alterada pela Lei 1.863, de 14 de março de 2003, desde que observado os seguintes critérios:

I – Que a beneficiada esteja cadastrada junto aos órgãos competentes, como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da legislação federal, estadual e municipal em vigor;

II – Esteja enquadrada na forma da Lei Municipal nº.2396, de 22 de fevereiro de 2008, Tabela “I” do uso e ocupação do Solo (Plano Diretor Democrático);

**Art. 2º** A verificação do atendimento aos critérios dos incisos I e II do artigo anterior será realizada pela Gerencia de Posturas, Edificações e Regularização Fundiária do Município de Morrinhos, mediante a emissão de termo constando que a empresa beneficiada atende os referidos requisitos.

**Art. 3º** A doação ocorrerá mediante escritura publica, onde deverão ser lançados os seguintes prazos e encargos:

I – Noventa (90) dias, para apresentação do projeto de engenharia junto ao Departamento de Edificações da Prefeitura de Morrinhos;

II – Dois (2) anos, para a conclusão da obra e início do funcionamento de suas atividades;

**§ Único** – Decorridos os prazos estipulados nos incisos I e II, sem o cumprimento dos referidos encargos por parte da beneficiada, o imóvel, objeto da doação, e benfeitorias porventura nele edificadas, reverterão ao patrimônio de Município,



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a indenizações e/ou retenção por parte do donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de maio de 2011; 165º de Fundação e 128º de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=